



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.995

Fixa o valor das anuidades e taxas devidas aos Conselhos Regionais de Biomedicina, no exercício de 1.996.

O Conselho Federal de Biomedicina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6684/79 e pelo Decreto nº 88.439/83;

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Conselho Federal de Biomedicina, “fixar o valor das anuidades, taxas, multas e emolumentos devidos pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a qual estejam jurisdicionados”;

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário do CFBM em sessão realizada no dia 09 de dezembro último, resolve:

Art. 1º - O valor da anuidade de pessoa física para o exercício de 1996 será de R\$ 135,00.

Art. 2º - A anuidade de pessoa jurídica será devida em função de seu Capital Social registrado e terá os seguintes valores:

		<u>Pagará</u>	
Até	R\$ 8.131,94.....		R\$ 150,00
Acima de	R\$ 8.131,95 a R\$ 40.659,75.....		R\$ 192,00
Acima de	R\$ 40.659,76 a R\$ 81.319,49.....		R\$ 216,00
Acima de	R\$ 81.319,50 a R\$ 406.597,42.....		R\$ 267,00
Acima de	R\$ 406.597,43		R\$ 330,00

Art. 3º - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM da respectiva Região, da seguinte forma:

10% de desconto se for pago em parcela única até 31/01/96

5% de desconto se for pago em parcela única até 29/02/96 ou

Sem qualquer desconto em 31/03/96

Parágrafo Único: A anuidade poderá ser paga em 3 (três) parcelas iguais sem desconto com vencimento em 31/01/96, 29/02/96 e 31/03/96.

Art. 4º - O não pagamento da anuidade, nos prazos fixados, determina a aplicação de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, mais a multa moratória a seguir: de 01 a 30 dia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

atraso = 10% (dez por cento); entre 31 a 60 dias = 20% (vinte por cento) e mais 60 dias = 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Os emolumentos a serem arrecadados pelos Conselhos Regionais de Biomedicina são fixados neste ato normativo, nos seguintes valores:

- a) inscrição de pessoa física.....R\$ 34,20
- b) inscrição de pessoa jurídica.....R\$ 64,00
- c) expedição de carteira profissional.....R\$ 34,20
- d) expedição de cédula de identidade.....R\$ 7,20
- e) substituição de carteira profissional, expedição de 2ª via.....R\$ 34,20
- f) certidão ou certificado de registro.....R\$ 21,60
- g) taxa de expediente.....R\$ 21,60

Parágrafo único: O Conselho Regional de Biomedicina da jurisdição poderá conceder isenção da primeira anuidade ao profissional comprovadamente carente, observados os dispositivos legais e segundo critérios a serem fixados pelo Plenário de cada Conselho.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DR. SILVIO JOSE CECCHI

Presidente.